



Legislando para todos

CÂMARA MUNICIPAL da Estância Turística de Avaré

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.º 69/2006

Altera redação do caput do artigo 79 da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré, e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo nos termos que dispõe os Artigos 25, IV e 36, § 2º da Lei Orgânica Municipal Promulga a seguinte emenda:

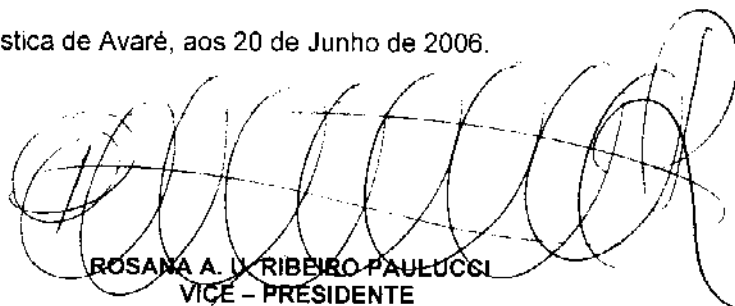
Art. 1º - O Artigo 79 caput da Lei Orgânica da Estância Turística de Avaré passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 79 - A Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos Poderes do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, finalidade, motivação e interesse público e também, ao seguinte:

Art 2º- Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 20 de Junho de 2006.


JOSÉ RICARDO CARDOZO BARRETO
PRESIDENTE


ROSANA A. V. RIBEIRO PAULUCSI
VICE - PRESIDENTE


MARIALVA ARAÚJO DE SOUZA BIAZON
1º SECRETARIA


APARECIDO FERNANDES JUNIOR
2º SECRETÁRIO

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré na data supra.

CRISTIANO AUGUSTO PORTO FERREIRA
Secretário-Diretor Geral

Proposta de Emenda n.º 002/2006;
Autoria:- Maioria dos Vereadores;
Aprovada por unanimidade em 1.º e 2.º Turnos, em Sessões Extraordinárias de 05/06/06 e 19/06/06, respectivamente, com interstício de 10 dias e com mais de 2/3 dos membros da Câmara.